



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 7 9 8

APROVADO

*Plé wlio
forge
10/07*

PROPOSIÇÃO		
NOME DA PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 02/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	MESA DIRETORA	
EMENTA:	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>27/09/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>02/10/2007</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/10/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/10/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>16/10/2007</u> - _____ / _____ / 200_____ / _____ / 200_____
DISCUSSÃO: 1º EM <u>16/10/07</u> - 2º EM _____ / _____ / _____ DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>02</u> ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>16/10/07</u> 2º EM _____ / _____ / _____ VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM _____ / _____ / 200_____ <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM _____ / _____ / 200_____
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>17/10/2007</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM _____ / _____ / 200_____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2002
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

DECRETA

Art.1º O parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º”

Parágrafo único. Ao Gabinete da Presidência compete o desenvolvimento das seguintes atividades:

Art.2º Fica extinto o cargo em comissão de *Chefe do Serviço de Gabinete – CC-4*, constante do anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002.

Art.3º Fica criado e incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, 01 (um) cargo em comissão de *Chefe de Gabinete – CC-2*, com vencimento mensal de R\$ 1.327,15 (um mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 17 DE OUTUBRO DE 2007.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

APROVADO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ ZORZAL**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar n.º 002/2007, de autoria da Mesa Diretora, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/10/2007 e encaminhado em 09/10/2007 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme artigo 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti**, designou a mim Vereador **Luis Zorzal** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o inciso XIII, do Art. 49 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentam o presente Projeto de Lei Complementar n.º 002/2007, visando conseguir autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 014, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

Através do presente Projeto, propõe alteração no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 014, de 27 de dezembro de 2002, visando retirar da Secretária da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades do Gabinete, as quais passam a serem desenvolvidas diretamente pelo Gabinete do Presidente, extingue um cargo em comissão de Chefe do Serviço de Gabinete e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

cria um cargo em comissão de Chefe de Gabinete e propõe ainda, conforme art. 4º do Projeto, refixar o vencimento mensal do cargo de Procurador Geral.

Compete a Câmara Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto às alterações na Estrutura Administrativa, criação e extinção de cargos.

Para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88).

Com referência aos limites de despesa com pessoal que devem ser observados em atendimento à Lei Complementar nº 101/00, as alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos, conforme relatório anexado ao presente Projeto de Lei. Atualmente a Câmara Municipal tem uma despesa total com pessoal de 2,24% da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 6% da receita corrente líquida e a Prefeitura tem uma despesa total com pessoal de 45,51% da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 54% da receita corrente líquida.

Quanto a refixação do vencimento mensal do Cargo em Comissão de Procurador Geral, prevista no art. 4º do presente Projeto de Lei, temos que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XV, expressamente assegura a **IRREDUTIBILIDADE DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS**:

"Art. 37.

XV - o subsídio e os **vencimentos** dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (g.n.)".

Assim, este relator é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar, conforme lhe faculta o artigo 58, do Regimento Interno, nos termos da seguinte emenda:

-FICA SUPRIMIDO O ART. 4º.

- FICA ACRESCENTADO UM NOVO ART. 4º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

"Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal".



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER DA COMISSÃO:

PROVADO

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 58 do Regimento Interno, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar, nos termos do parecer do relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 10 de outubro de 2007.

LUIS ZORZAL-RELATOR

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN-COM O RELATOR

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-AUSENTE

DOMINGOS LÚCIO ZANAO-.....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR

JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
 E. E. SANTI
 Aprovado em UNICA votação por
UNANIMIDADE
 Sala das Sessões 16/10/2007
ARRAÇA
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2002
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO**, no Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art.1º- O parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

***Parágrafo único. Ao Gabinete da
Presidência compete o desenvolvimento das seguintes atividades:"***

Art.2º- Fica extinto o cargo em comissão de **"Chefe do Serviço de Gabinete – CC-4"**, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002.

Art.3º- Fica criado e incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, 01 (um) cargo em comissão de **"Chefe de Gabinete – CC-2"**, com vencimento mensal de R\$ 1.327,15 (um mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Art.4º- Fica o vencimento mensal do cargo de Procurador Geral – CC-1, constante no inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 040, de 29 de maio de 2007, refixado para R\$ 1.700,55 (um mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 24 de setembro de 2007.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIS ZORZAL

Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretário

MENSAGEM:

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007.

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres colegas, visa alterar o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002 e extinguir e criar cargo em comissão.

A proposta de alterar o parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 014, de 27 de dezembro de 2002, visa transferir para o Chefe de Gabinete o desenvolvimento das atividades do Gabinete do Presidente, as quais atualmente vem sendo desenvolvidas pela Secretaria da Câmara Municipal. Com essa alteração, estamos convictos de que haverá uma grande melhoria no atendimento ao povo e também no atendimento aos nobres Vereadores.

Também, estamos propondo a extinção de um cargo em comissão de Chefe do Serviço de Gabinete e criando um cargo de Chefe de Gabinete, para exclusivamente desenvolver as atividades do gabinete do presidente conforme antes mencionado, com vencimento mensal equivalente ao cargo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Chefe de Gabinete do Prefeito. Com a extinção de um cargo e criação do outro, haverá apenas a despesa referente à diferença salarial atualmente existente entre os cargos.

Estamos na oportunidade, propondo a refixação do vencimento do cargo em comissão de Procurador Geral, neste caso, para menor. Com o novo vencimento proposto, o vencimento do cargo de Procurador Geral da Câmara ficará igual ao vencimento do cargo de Advogado Geral da Prefeitura.

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, conforme previsto no inciso IV do art. 46 da LOM, que diz: propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos.

As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatórios anexados à presente mensagem. Atualmente a Câmara Municipal tem uma despesa total com pessoal de 2,24% da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 6% da receita corrente líquida e a Prefeitura tem uma despesa total com pessoal de 45,51% da receita corrente líquida, podendo chegar ao limite legal máximo de 54% da receita corrente líquida.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres colegas, antecipadamente agradecemos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 24 de setembro de 2007.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

LUIS ZORZAL

Primeiro Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

Segundo Secretário



Início Prestação de Contas Bimestral e Abertura LRF Alterar Senha

Relatório Resumido das Verificações Relativas à LRF

Ente : Exercício : Período :

Enquanto não validadas em procedimentos de avaliação técnica, pelo TCEES, as informações serão divulgadas com reserva de exatidão, se mesmas de responsabilidade das administrações em qualquer hipótese, exceto quanto aos erros levados a efeito por este Tribunal de Contas. (Parágrafo único da Res. 193/2003)

Exercício: 2007

Período: 1º Semestre

Ente: Conceição do Castelo

Poder/Ente	Remessa das Informações ao Tribunal de Contas	Publicidade - Relatório de Gestão Fiscal	Despesa com Pessoal (em %)	Gastos Totais do Poder Legislativo - 5 a 8% da Receita Tributária e Transf. Exercício Anterior	Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita	Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal	Dívida Consolidada Líquida - Limite definido pelo Senado Federal (em %)	Garantia de Valores (em %)	Operações de Crédito Internas e Externas (em %)	Anteci de Re Orçarr - ARO (%)
Conceição do Castelo										
Executivo	Remeteu no prazo Ver detalhes	Publicou no prazo Ver detalhes	Limite: 54 Realizado: 45,51 Cumpriu Ver detalhes	Não aplicável	Não aplicável	Limite: 509.952,53 Realizado: 509.952,54 Tende ao descumprimento	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Legislativo	Remeteu no prazo Ver detalhes	Publicou no prazo Ver detalhes	Limite: 6 Realizado: 2,24 Cumpriu Ver detalhes	Limite: 509.952,53 Realizado: 244.726,76 Tende ao cumprimento	Limite: 356.966,78 Realizado: 162.400,59 Tende ao cumprimento	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Município	Não aplicável	Não aplicável	Limite: 60 Realizado: 47,75 Cumpriu Ver detalhes	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Limite: 120 Realizado: -19,48 Cumpriu Ver detalhes	Limite: 22 Realizado: 0,00 Cumpriu Ver detalhes	Limite: 16 Realizado: 0,00 Cumpriu Ver detalhes	Limite: Realiza 0,00 Cumpr Ver de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 7 9 8**
Protocolado em 27 / 09 / 2007.
Respondido em 17 / 10 / 2007.

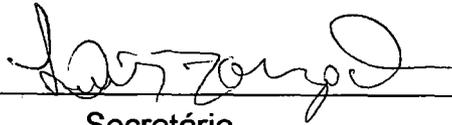
Ofício nº 78 / 2007



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 02 / 10 / 2007.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 16 / 10 / 2007.



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 17 / 10 / 2007.



Presidente